

CÓDIGO	FONTE DO RECURSO	VALOR
06 122 0009 2.159 Manutenção/SEMUSP	3.3.90.30.00	R\$ 200.000,0

MODALIDADE SUGERIDA	
Pregão Presencial	
CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
☐ Sim ☒ Não	
JUSTIFICATIVA	
A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMUSP, localizada na Trav. Santa Luzia, nº 1866, n. Sra. das graças, Oriximiná-Pá, é órgão da Administração Pública Direta, estando inserida dentre os Órgão de Atuação Programática desta municipalidade. A SEMUSP foi criada no ano de 2017, contendo dentre suas áreas de atuação, a coordenadoria Municipal de Trânsito, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Diretoria de vigilância Patrimonial e Guarda Municipal. A SEMUSP, busca parcerias, através de convênios e termos de cooperações técnicas, dentre as instituições, municipais, estaduais e federais, para que assim possa galgar experiências positivas em relação as suas atribuições dentro da Segurança Pública municipal, e de maneira direta e indireta, ajudar e ser ajudada por essas instituições, as quais tem o mesmo fim laboral. Nesse sentido, a aquisição do material já especificado, os quais sejam o fardamento completo da PM/Pá-12ª CIPM/Oriximiná, apresentado neste PB, é necessário, uma vez que o uniforme, portanto, desponta como elemento de comunicação visual primordial para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e a consequente legitimação do poder de polícia administrativa, prerrogativas institucionais, dentre os quais se destacam; o franco acesso aos locais sob fiscalização do órgão, a prioridade nos meios de transporte e comunicação, Interrompimento do fluxo de veículos e as ordens de trânsito, por gestos e sinais, entre outras prerrogativas. Ademais, as ações de segurança pública, pressupõem atuação dos Policiais Militares em ambientes de extrema periculosidade. Assim, entende-se que o uniforme da PM/Pá é, antes de tudo, um dispositivo de proteção individual de suma importância, com características e propriedades que objetivam a proteção aos riscos. Esses riscos podem e devem ser atenuados pelo uso de um uniforme adequado, salvaguardando a integridade física dos Policiais militares da 12ª CIPM/Oriximiná na implementação de ações de organização, orientação e fiscalização do trânsito municipal, em cumprimento no que dispõe o convenio 002/2018-2º Termo Aditivo. Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93. Oriximiná-PA, 05 de Março de 2021	

4. Solução Escolhida

4.1. Aquisição de material de consumo/Especificação técnica dos produtos

UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor UNITÁRIO	TOTAL



CONVÊNIO Nº 002/2018

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Oriximiná e a Polícia Militar do Estado do Pará, para os fins que se especifica.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Oriximiná**, inscrita no CNPJ sob o número 05.131.081/0001-82, com sede na Av. Barão do Rio Branco Nº 2336, Esquina da Trav. Magalhães Barata, centro, nesta cidade de Oriximiná, Estado do Pará, representada neste ato pelo **Exmº Sr. ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5010318 PC/PA e CPF nº 071.955.242-72, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **Polícia Militar do Estado do Pará**, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Bairro: Parque Guajará – CEP 66.821.000 - Distrito de Icoaraci – Belém – Pará, inscrita no CNPJ sob o número 05.054.994/0001-42, representada neste ato pelo **Exmº Sr. CEL QOPM HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA**, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 16217 PM/PA e do CPF/MF nº 301.173.212.49, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio, a implementação de ações e atividades de fiscalização, orientação e controle de trânsito de veículos e pedestres no sistema viário do Município de Oriximiná, por intermédio de adoção de medidas e procedimentos conjugados entre a Prefeitura Municipal de Oriximiná e a Polícia Militar do Estado do Pará, conforme competência prevista no art. 23, III, do CTB, e fiscalização de trânsito nos municípios, prevista no art. 24, inciso I, II, V, VII, IX; C/C art. 25 e art. 280, § 4º, todos do CTB do mesmo código, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente da transcrição.

Subcláusula Única – Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1 – **CABE A PREFEITURA DE ORIXIMINÁ**, além das obrigações estabelecidas em Lei:

- I. Programar, desenvolver e executar as atribuições de sua competência disposta na legislação de trânsito em vigor;
- II. Estabelecer em conjunto com a Polícia Militar do Estado do Pará, por intermédio do 12ª CIPM-Oriximiná, as diretrizes para o policiamento de trânsito, conforme o art. 24, inciso I, II, V, VII e IX do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- III. Nomear os Policiais Militares da 12ª CIPM – Oriximiná, capacitados por meio de curso, para atuar como Agentes de Autoridade de Trânsito.
- IV. Fornecer à **CONVENENTE**, talonários de autos de infração numerados, confeccionados, conforme estabelecido no anexo I da Resolução nº 01, do CONTRAN, de 23 de janeiro de 1998, necessários para a execução diária de fiscalização de trânsito;
- V. Disponibilizar, a título de doação, a PM/Pá/12ª CIPM, os seguintes materiais equipamentos: 15 (quinze) rádios HT's, com 02 (duas) baterias reserva., 08 (oito) pneus para as viaturas (carros) e 22 pneus para as viaturas (motocicletas)
- VI. Disponibilizar, a título de doação, anualmente, 20 fardamentos completos ao Agentes policiais militares, envolvidos nas ações de trânsito;
- VII. Fornecer quinhentos (500) litros de gasolina e quinhentos (500) litros de óleo diesel, mensais, para operacionalização das ações de trânsito.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO PARÁ
CENTRO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



3

VIII. Fornecer a PM/PA – 12ª CIPM – Oriximiná, serviço de manutenção preventiva e corretiva das viaturas policiais, empregadas diretamente as ações de Transito; quando solicitado, oficialmente pelo comandante da unidade;

IX. Responsabilizar-se pelo serviço de remoção de veículos, objetos de medidas administrativas e fornecer o serviço de guarda e estadia dos mesmos, em local apropriado para este fim, diverso do quartel da 12ª CIPM;

X. Propor a conveniente a execução de ações de orientação, controle e fiscalização de transito em razão das necessidades no planejamento dos eventos programados ou eventuais que ocorrerem, com solicitação nunca inferior a 48 horas, contendo as seguintes informações:

XI. Data/Hora/Área de abrangência do evento;

XII. Vias a serem fiscalizadas, interditadas, liberadas ou alteradas o sentido de circulação;

XIII. Croqui elucidativo;

XIV. Duração do evento;

XV. Desvio de tráfego;

XVI. Responsável técnico

XVII. Julgar a consistência dos autos de infração de transito, lavrados pelos agentes de transito, policiais militares, expedir as notificações de autuação e abrir prazo para a defesa previa, aplicar as penalidades cabíveis, notificar o proprietário do veículo ou condutor infrator e arrecadar as multas decorrentes;

XVIII. Proceder a avaliação do serviço de fiscalização, orientação e controle de transito, objeto deste convenio, juntamente com a conveniente, visando a correção e melhorias em futuras parcerias;

XIX. Normatizar a operacionalidade de responsabilidade dos agentes de transito pertencentes a sua estrutura organizacional de forma a evitar quaisquer conflitos com integrantes da conveniente em missões delegadas ou de policiamento ostensivo de transito;

XX. Formalizar o devido Termo de Doação de materiais, uniforme e ou equipamentos, solicitados e repassados a PM/PA/12ª CIPM-Oriximiná.

3.2 – CABE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



4

- I. Estabelecer em conjunto com a **CONCEDENTE**, as diretrizes para a atuação no trânsito de Oriximiná, no que couber;
- II. Executar, por meio da delegação prevista neste Convênio, com o efetivo da 12ª CIPM-Oriximiná, a Fiscalização de Trânsito conforme art. 23, inciso III do CTB;
- III. Encaminhar a Prefeitura de Oriximiná, relação nominal constando, os policiais que deverão ser nomeados como agentes da autoridade de trânsito para o novo exercício do convênio 01/2017;
- IV. Empregar Viaturas caracterizadas da 12ª CIPM, na fiscalização de trânsito de Oriximiná, sem prejuízo do policiamento ostensivo, com tudo salvaguardando a presença constante de pelo menos dois (02) Agentes policiais Militares;
- V. Empregar nas ações decorrentes deste Convênio, Policiais Militares pertencentes ao efetivo da 12ª CIPM-Oriximiná, capacitados e nomeados como Agentes da Autoridade de Trânsito, pela Prefeitura de Oriximiná, os quais irão atuar na fiscalização do trânsito no município de Oriximiná, sem o prejuízo de suas atividades policiais;
- VI. Utilizar os bens repassados pela **CONCEDENTE**, conforme o Plano de Trabalho;
- VII. Atender as propostas emanadas pela **CONCEDENTE** referentes à fiscalização, orientação e controle de trânsito no sistema viário do Município de Oriximiná, dentro do limite quantitativo do efetivo de pessoal do trânsito disponível para as Operações;
- VIII. Fiscalizar o cumprimento da norma estabelecida no art. 95 do CTB, informando a **CONCEDENTE** para a tomada de providências legais de sua alçada;
- IX. Coletar e organizar diariamente os autos de infração, remetendo-os à Coordenadoria Municipal de Trânsito de Oriximiná (COMTRAN), em até 03 (três) dias úteis após o dia de autuação;
- X. Discutir e planejar junto à Coordenadoria Municipal de Trânsito de Oriximiná (COMTRAN), a forma de viabilizar os serviços e todos os detalhes técnico-administrativos e pertinentes ao cumprimento do Objeto deste Convênio;
- XI. Remeter em até 07 (sete) dias úteis, após a realização de eventos extraordinários de grande repercussão, relatórios à Coordenadoria Municipal de Trânsito de Oriximiná (COMTRAN), registrando indicadores positivos e negativos de interesses mútuos para os futuros planejamentos;



XII. Compete ao Policial Militar, nomeado por meio de Portaria como Agente da Autoridade de Trânsito, lavrar Auto de Infração de Trânsito – AIT, ocorrendo infração de Trânsito no âmbito de sua Circunscrição, conforme Art. 24, incisos I, II, V, VII, IX, e Art. 280, § 4º, todos do CTB;

XIII. Restituir à Coordenadoria Municipal de Trânsito de Oriximiná (COMTRAN), as segundas e terceiras (2ª e 3ª), vias de todos os Autos de Infração de Trânsito (AIT) ou não, além daqueles porventura rasurados, sendo que os desvios de qualquer auto de infração resultará no descredenciamento do respectivo agente, a ser realizado pela Autoridade de trânsito do município de Oriximiná, além de outras penalidades a serem aplicadas ao agente por meio do Comando da 12ªCIPM-Oriximiná;

XIV. Prestar a CONCEDENTE, em prazos mutuamente acordados, as informações necessárias à execução do presente convênio, salvaguardando as informações restritas a atividade Policial Militar, assim como, remeter a análise quantitativa do desempenho profissional na área de circunscrição do Convênio; e

XV. Formalizar o Termo de Recebimento e Exame de Material – TREM dos bens doados pela Prefeitura de Oriximiná à PMPA/12ªCIPM e posterior inserção no SISPAT.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

4.1. Os partícipes, independentemente das atribuições previstas na CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES, deverão adotar normas e procedimentos direcionadas à harmonia e integração Operacional, com a eliminação de atritos funcionais e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, para tanto, fazendo observar o seguinte:

4.1.1. O Comandante 12ª CIPM de Fronteira-Oriximiná do Estado do Pará será o **GESTOR** do presente Convênio, acumulativamente com suas funções, cabendo-lhe a responsabilidade de gerenciar a execução das obrigações previstas no Convênio;

4.1.2. A concedente deverá nomear um servidor FISCAL, Snr. Ney Jefferson Figueira Ramos - Coordenador Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário, decreto 018/2018, do presente convenio que também será responsável pela interlocução junto a polícia militar do estado do Pará, sediado no município de Oriximiná, para solucionar possíveis problemas, de caráter imediato, que possa vir a dificultar o cumprimento do



objeto, devendo encaminhar a PM/Pá, o nome do servidor nomeado como FISCAL, bem como, o número para contato e endereço eletrônico.

4.1.3. A CONVENIENTE deverá nomear um Policial Militar, como FISCAL do presente Convênio, que também será responsável pela interlocução junto a Prefeitura do Município de Oriximiná, Órgãos de Direção Geral e Setorial da PMPA, bem como, a 12ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Pará, para solucionar possíveis problemas e dificuldades que possam vir a dificultar o cumprimento do objeto, devendo encaminhar para CONCEDENTE o nome do Policial Militar, nomeado como FISCAL, bem como número para contato e endereço eletrônico;

4.1.4. Cabe aos FISCAIS, acima qualificados adotarem os seguintes procedimentos, além das obrigações previstas em lei:

I. Verificar se o serviço ou a aquisição do material está em conformidade com o plano de trabalho e com o objeto do convênio, observando as especificações básicas, bem como, os prazos de vigências;

II. Determinar o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, solicitando aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

III. Atestar a execução de serviço e ou aquisição do material para a efetivação dos pagamentos pertinentes.

4.1.5. O Fiscal do presente Convênio deverá enviar trimestralmente ao Comandante Geral da PMPA, relatório circunstanciado referente ao recebimento dos repasses de materiais pela Prefeitura de Oriximiná, bem como sobre a execução das atividades de fiscalização de trânsito realizado pela PMPA.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS

O presente convênio não contemplará repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



Subcláusula Primeira – A vigência prevista poderá ser prorrogada *ex officio* quando houver atraso na liberação dos recursos ou por outro motivo interveniente justificável, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

Subcláusula Segunda – A prorrogação do item anterior dependerá de comunicação escrita à **CONVENIENTE/CONCEDENTE**, devendo a cópia do expediente de prorrogação ser anexada ao instrumento do Convênio. Os demais casos de prorrogação previstos neste Convênio dependerão de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

7.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Convênio mediante Termo Aditivo, com exceção a alteração de seu objeto.

Subcláusula Única – Qualquer solicitação de alteração do Convênio, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. Este Convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, dando-se notificação ao outro interessado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, quando constatadas as seguintes situações:

- I. Por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, em especial, nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, no que couber.
- II. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- III. Falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;
- IV. Em decorrência de insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento e;
- V. Em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal.

Subcláusula Primeira - O Convênio poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de 30 (trinta) dias antes do término da



execução estabelecida no Plano de trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

Subcláusula Segunda - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Os Policiais Militares, empregados pela Polícia Militar do Estado do Pará, na execução do objeto deste Convênio, não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Oriximiná, isentando-se esta, das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal, no desempenho dos serviços conveniados.

10.2. Não haverá cessão de Policias Militares à Prefeitura Municipal de Oriximiná, pois os militares responsáveis pela execução da fiscalização de trânsito, realizarão a mesma, sem prejuízo das atividades normais de Policiamento Ostensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1. As dúvidas que surgirem na execução do presente Convênio serão dirimidas por via de entendimento entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE**.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE

12.1. Este Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado com ônus à **CONCEDENTE**, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Estadual, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



9

Belém - Pa, de

de 2018.


ANTÔNIO ODINELIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Oriximiná


HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF Nº

PMPA

2 - _____

Nome:

CPF Nº

PREFEITURA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



10

PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 002/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Oriximiná		CNPJ 05.131.081/0001-82	
Endereço Av. Barão do Rio Branco Nº 2336, Esquina da Trav. Magalhães Barata - Centro			
Cidade Oriximiná	UF PA	CEP 68.270-000	DDD/Telefone (93) 3544-2914
Nome do Responsável ANTÔNIO ODINELIO TAVARES DA SILVA			CPF 071.955.242-72
CI/Órgão Expedidor Nº 5010318 PC/PA	Cargo/Função Prefeito Municipal		

2. OUTROS PARTICÍPES

Órgão/Entidade Conveniente Polícia Militar do Pará – PMPA		CNPJ 05.054.994/0001-42	
Endereço Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – Distrito de Icoaraci - Belém – PA			
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.821.000	DDD/Telefone
Nome do Responsável HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA			CPF 301.173.212.49
CI/Órgão Expedidor RG 16217 / PMPA	Cargo CORONEL PM	Função COMANDANTE – GERAL	



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Convênio entre a Prefeitura do Município de Oriximiná e a Polícia Militar do Estado do Pará.	OUT/2018	OUT/2019
Identificação do objeto Constitui objeto do presente Convênio, a implementação de ações e atividades de fiscalização, orientação e controle de trânsito de veículos e pedestres no sistema viário do Município de Oriximiná, por intermédio de adoção de medidas e procedimentos conjugados entre a Prefeitura Municipal de Oriximiná e a Polícia Militar do Estado do Pará, conforme competência prevista no art. 23, III, do CTB, e fiscalização de trânsito nos municípios, prevista no art. 24, incisos I, II, V, VII, IX do CTB, C/C art. 25 e art. 280, § 4º do mesmo código, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.		
Justificativa da proposição Considerando o acelerado desenvolvimento urbano da cidade de Oriximiná e o crescimento do sistema viário dessa cidade, se torna necessário investimento na área de mobilidade urbana desse município. Desta feita, considerando que o reduzido número de agentes de trânsito nomeados pela Prefeitura de Oriximiná e a possibilidade legal prevista no art. 23, III do CTB que permite as Polícias militares, executarem a fiscalização de trânsito como agentes de trânsito, mediante convênios firmados com os órgãos ou entidades competentes, verifica-se que a parceria entre a Prefeitura Municipal de Oriximiná e a Polícia Militar do Estado do Pará, se torna uma alternativa legal para a viabilização de uma resposta mais rápida e eficaz à sociedade por meio de ações e atividades de fiscalização, orientação e controle de trânsito de veículos e pedestres no sistema viário do Município de Oriximiná-PA.		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



12

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

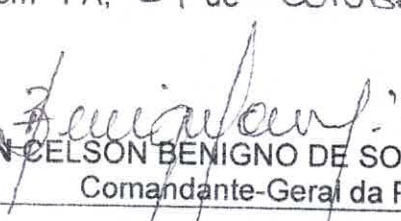
Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid	Qtd	Início	Término
1	1.1	Operacionalização do Policamento Ostensivo de Fiscalização do Trânsito com base nos Art. 23, inciso III, e Art. 24, incisos I, II, V, VII, e IX do CTB.	PMPA	---	OUT/2018	OUT/2019
	1.2	Empregar Viaturas (Motos/Carros) da 12ª CIPM na Fiscalização de Trânsito no Município de Oriximiná, sem prejuízo do Policamento Ostensivo .	PMPA	---	OUT/2018	OUT/2019
	1.3	Encaminhar à Prefeitura de Oriximiná, relação nominal dos Policiais Militares que deverão ser nomeados como Agentes de Trânsito .	PMPA	---	OUT/2018	OUT/2019
2	2.1	Nomear os Policiais Militares da 12ª CIPM – Oriximiná, capacitados por meio de curso, para atuar como Agentes de Autoridade de Trânsito .	PMO	---	OUT/2018	OUT/2019
	2.2	Fornecer a CONVENIENTE , talonários de autos de infração numerados, confeccionados, conforme estabelecido no anexo I da Resolução nº 01, do CONTRAN, de 23 de janeiro de 1998.	PMO	---	OUT/2018	OUT/2019
3	3.1	Disponibilizar, a título de doação , à PMPA/12ª CIPM: 15 rádios Ht's, 20 fardamentos completos da PM/Pá, 08 pneus para viaturas (carros) e 22 pneus para viaturas (motocicletas) da 12ª CIPM.	PMO	---	NOV/2018	OUT/2019
	3.2	Formalizar o Termo de Recebimento e Exame de Material – TREM dos Bens doados pela Prefeitura de Oriximiná à PMPA/12ª CIPM e posterior inserção no SISPAT.	PMPA	---	NOV/2018	OUT/2019
	3.3	Responsabilizar-se pelo serviço de remoção de veículos apreendidos ou objeto de medidas administrativas e fornecer o serviço de guarda e estadia dos veículos apreendidos em local apropriado para este fim, diverso do Quartel da 12ª CIPM;	PMO	---	OUT/2018	OUT/2019
	3.4	Fornecer, mensalmente, a conveniente, quinhentos (500) litros de gasolina e quinhentos (500) litros de óleo diesel.	PMO	---	NOV/2018	OUT/2019
	3.5	Fornecer a conveniente a manutenção preventiva e corretiva das viaturas empregadas nas ações de trânsito.	PMO	---	OUT/2018	OUT/2019



5 – DECLARAÇÃO

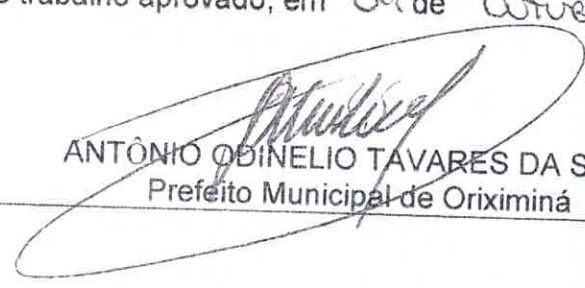
Na qualidade de representante legal da Polícia Militar do Estado do Pará, e sob os termos da lei, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Oriximiná, que inexistente qualquer situação de inadimplência ou de débito em mora com o Tesouro Estadual, ou ainda, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado e dos Municípios, na forma deste plano de trabalho.

Belém –PA, 09 de OUTUBRO de 2018.


HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMPA

6 – APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO CONCEDENTE

Plano de trabalho aprovado, em 09 de OUTUBRO de 2018.


ANTÔNIO ODINELIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Oriximiná



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



"COPIA"

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o número 05.054.994/0001-42, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará – CEP 66.821.000 - Distrito de Icoaraci – Belém/PA, representada neste ato por seu Comandante Geral o **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 18.044 - PM/PA e CPF nº 426.627.292-87 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, inscrita no CNPJ sob o número 05.131.081/0001-82, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 2336 (esquina c/ a Trav. Magalhães Barata) - Centro - Oriximiná/PA, representada neste ato por seu Chefe Executivo o Sr. **ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 5010318 PC/PA e CPF nº 071.955.242-72, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Convênio nº 002/2018, mediante as disposições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 002/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando o interesse mútuo das partes envolvidas na extensão do prazo de vigência, visando à continuidade da execução das metas previstas no Plano de Trabalho do Convênio nº 002/2018 e com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterado o prazo de vigência do Convênio nº 002/2018, acrescido o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de 08/OUT/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 002/2018, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Rod. Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – PA.
E-mail: escritoriodeprojetospmpa@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS

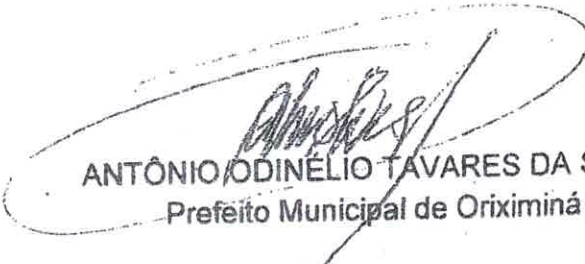


A publicação deste Termo Aditivo deverá ser efetuada por meio de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de dez (10) dias, contados da assinatura deste Termo, de acordo com art. 28 Parágrafo 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SEXTA: DA APROVAÇÃO

E por estarem de justo e pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BELÉM/PA, _____ de _____ de 2020


ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Oriximiná

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMPA

TESTEMUNHA 1 (PMO)

TESTEMUNHA 2 (PMPA)

Nome: Carla Maria P. B. Ferreira

Nome: Anastácio Firmino Portela

Identidade: 2054919 PR/PA

Anastácio Firmino Portela
SUB TEN PM - RG 23572
MF 5621577/1

CPF: 200.246.312-68

CPF: 442.170.132-72

**TERMO ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO DE TRÂNSITO
Nº002/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ORIXIMINÁ E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid	Qtd	Início	Término
1	1.1	Policiamento Ostensivo de Fiscalização do Trânsito com base no Art. 23 e 24 do CTB.	PMPA	---	Out/2020	Out/2021
	1.2	Empregar Viaturas (Motos/Carros) da 12ª CIPM na Fiscalização de Trânsito no Município de Oriximiná, sem prejuízo do Policiamento Ostensivo.	PMPA	---	Out/2020	Out/2021
2	2.1	Nomear 20 (vinte) Policiais Militares da 12ª CIPM – Oriximiná, capacitados por meio de curso, para atuar como Agentes de Autoridade de Trânsito.	PMO	---	Out/2020	Out/2021
	2.2	Fornecer a CONVENIENTE, curso de atualização de agentes de trânsito para 13 (treze) policiais militares para atuarem como agentes da autoridade de trânsito.	PMO	---	Out/2020	Out/2021
	2.3	Fornecer a CONVENIENTE, curso de capacitação de agentes de trânsito para 10 (dez) policiais militares para atuarem como agentes da autoridade de trânsito.	PMO	---	Out/2020	Out/2021
	2.4	Fornecer a CONVENIENTE, talonários de autos de infração numerados, confeccionados, conforme estabelecido no anexo I da Resolução nº 01, do CONTRAN, de 23 de janeiro de 1998.	PMO	---	Out/2020	Out/2021
	2.5	Fornecer a título de doação, à PMPA/12ª CIPM: 10 (dez) rádios HT,s os quais serão utilizados pelos policiais militares agentes de trânsito da 12ª CIPM.	PMO	---	Out/2020	Out/2021
	2.6	Formalizar o Termo de Recebimento e Exame de Material – TREM dos Bens doados pela Prefeitura de Oriximiná à PMPA/12ª CIPM e posterior inserção no SISPAT.	PMPA	---	Out/2020	Out/2021
3	3.1	Responsabilizar-se pelo serviço de remoção de veículos apreendidos ou objeto de medidas administrativas e fornecer o serviço de guarda e estadia dos veículos apreendidos em local apropriado para este fim, diverso do Quartel da 12ª CIPM;	PMO	---	Out/2020	Out/2021
	3.2	Fornecer, mensalmente, a conveniente, 500 (quinhentos) litros de gasolina e 1.000 (mil) litros de óleo diesel.	PMO	---	Out/2020	Out/2021
	3.3	Fornecer a conveniente a manutenção preventiva/corretiva das viaturas empregadas nas ações de trânsito.	PMO	---	Out/2020	Out/2021
	3.4	Fornecer a título de doação 20(vinte) uniformes completos para os policiais agentes de trânsito, a cada 06 (seis) meses, contendo: (gandola, calça, coturno; cinto cadarço, cinto NA, gorro e camisa suadeira), para cada PM.	PMO	---	Out/2020 Abr/2021	Mar/2021 Out/2021
	3.5	Fornecer, mensalmente a conveniente, material de expediente, sendo: 08 (oito) resmas de papel A4, canetas esferográfica na cor azul e preta, 02 (dois) cadernos para protocolos diversos, 03 (três) livros capa dura com folhas numeradas para registros de ocorrências, 02(duas) cx de cada clips-granpos-colchetes com numeração diversas, fitas adesiva, envelope médio e grande para malote e 02 recargas de toner para impressora.	PMO	---	Out/2020	Out/2021

BOLETIM GERAL N° 188, de 09 OUT 2020

15	CB PM RG 34675 ERITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2º BPM	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE AO SERVIÇO ATIVO POLICIAL MILITAR DESDE O DIA 19/09/2020. NECESSITA DE MAIS 37 DIAS DE LTSP.	12/11/2020
16	SD PM RG 43317 ERICK BRAGA RODRIGUES CARDOSO	6º BPM	APTO COM RESTRIÇÕES AO SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇOS FÍSICOS POR 59 DIAS. CUMPRE EXPEDIENTE INTERNO.	04/12/2020
17	CB PM 39020 CHARLES REIMÃO SILVA BARROS	1º BPM	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE AO SERVIÇO ATIVO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 30 DIAS DE LTSP.	05/11/2020
18	CB PM RG 38525 RAFAEL SAMPAIO RIBEIRO	CRECAN	REAGENDADO	-----

Transcrito do livro original da sala das Sessões da JRS, datada de 09.10.2020.

COMPONENTES

CARLLIANE LINS PINTO MARTINS – CAP QOSPM
RG 25227 – PRESIDENTE DA JRS

BRUNA KUROKI GONÇALVES – 2º TEN QOSPM
RG 40901 – SECRETÁRIA – MEMBRO

RONALDO RABELO RODRIGUES – 2º TEN QOSPM
RG 40906 – SECRETÁRIO

● TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2018- PMPA/PMO.**

OBJETO: “Prorrogação de prazo”.

VIGÊNCIA: 08/10/2020 à 07/10/2021.

Assinatura: 07/10/2020.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ:

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ:

CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transc. Diário Oficial nº 34.368, de 09/10/2020).

PORTARIA Nº 247/2020 - DGP/SP/SSCCAMP

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 91, da Lei Estadual nº 5.251/1985; considerando o Alvará de Soltura referente ao Processo nº 0006159-24.2017.8.014.025;

RESOLVE:
Art. 1º. REVERTER ao serviço ativo da PMPA, o CB PM RG 38327 ALLAN DOUGLAS BRANCO RODRIGUES, após ter sido colocado em liberdade, conforme Alvará de Soltura referente ao Processo nº 0006159-24.2017.8.014.025.
Art. 2º. CLASSIFICAR o Policial Militar na Odontoclínica da PMPA.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Quartel em Icoaraci/PA, 08 de outubro de 2020.
JOSE DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044
COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 588856

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 227/19/DI/DF, CONTIDA NO DOE Nº 33.827 DO DIA 19/03/2019; ONDE LÊ-SE: Quantidade De Diárias: 01 Completa. **LEIA-SE:** Quantidade De Diárias: 02 Completas. **ORDENADOR:** JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA PIMENTEL.

Protocolo: 588751

TERMO ADITIVO A CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 023/2016-DAL/PMPA; EXERCÍCIO: 2020; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO CorCPR X, por 12(doze) meses, no valor total de R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2020; **VIGÊNCIA:** 09/11/2020 a 08/11/2021; **A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ:** Programa:1502 - Segurança pública; Ação:26/8270 -Realização das ações da corregedoria do SEIDS; Natureza de Despesa: 3.33.90.36.15 - Locação de Imóveis; Plano Interno: 1050008270C; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); **LOCADOR(a):** ANDREA ANTÔNIA MELO DA SILVA. CPF: 303.514.132-00; **ORDENADOR:** JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 588849

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2018- PMPA/PMO. OBJETO: "Prorrogação de prazo". **VIGÊNCIA:** 08/10/2020 à 07/10/2021. **Assinatura:** 07/10/2020. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OXIGIMINÁ - ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - COMANDANTE GERAL DA PMPA.

Protocolo: 588572

SUPRIMENTO DE FUNDO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO

PORTARIA Nº 778/2020-SF/DF; Suprido, HELTON DE JESUS PINHEIRO DA SILVA, CAP PM, MF 57231747/1; do efetivo do Gabinete do Comando; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta dias); Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; valor: R\$ 3.000,00; Elementos de Despesa: 33.90.30 (material de consumo); R\$ 1.000,00; 33.90.39 (Serv. Terc. Pers. Jurídica); 2.000,00; fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Marcelo Ronald Botelho de Souza, Cel QOPM.

Obs: Republicado por haver saído com incorreção no DOE Nº 34.284, de 17/07/2020

Protocolo: 588872

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
POLÍCIA MILITAR**

PORTARIA Nº065/2020-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o militar estadual ANDREZA SILVA DE OLIVEIRA, 2º SGT PM RG 25324, CPF 486.760.712-68, MF 56904471, REPRESENTANTE DE CA, JEMA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) na 339030 (Material de Consumo) e R\$ 1.000,00 (Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).
Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.
Belém-PA, 08 de Outubro de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM
Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 588915

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - CBMPA**

O comandante geral do corpo de bombeiros militar do pará, no uso de suas atribuições legais resolve homologar a adjudicação efetivada no pregão eletrônico nº 026/2020, cujo objeto é a aquisição equipamentos de videoconferência, para reuniões remotas para atender a necessidade do corpo de bombeiros militar do pará (CBMPA) e da coordenadoria estadual de defesa civil (CEDEC), conforme grupos abaixo:

1) EMPRESA: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ: 23.880.630/0001-01; ENDEREÇO: Rua Quinze de Novembro,1234, Conjunto 1105, andar 11, Centro, CEP: 80.060-000, Curitiba-PR.

GRUPO 1: tipo Menor Preço Por Grupo, Valor Global GRUPO 1: R\$ 72.892,00 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais), conforme itens abaixo:

SISTEMA DE VIDEOCONFERENCIA TIPO I; Valor Unitário: R\$ 1.170,00; Qtde: 30; Subtotal: R\$ 35.100,00. - MICROFONE ADICIONAL PARA O SISTEMA TIPO II; Valor Unitário: R\$ 1.794,00; Qtde: 2; Subtotal: R\$ 3.589,00. - SISTEMA DE VIDEOCONFERENCIA TIPO II; Valor Unitário: R\$ 5.320,00; Qtde: 2; Subtotal: R\$ 10.640,00. - Sistema de Videoconferencia TIPO III; Valor Unitário: R\$ 15.000,00; Qtde: 1; Subtotal: R\$ 15.000,00. - MICROFONE ADICIONAL PARA O SISTEMA DE VIDEOCONFERENCIA TIPO III; Valor Unitário: R\$ 3.135,50; Qtde: 2; Subtotal: R\$ 6.271,00. - HUB PARA MICROFONES DO SISTEMA DE VIDEOCONFERENCIA TIPO III; Valor Unitário: R\$ 1.345,00; Qtde: 1; Subtotal: R\$ 1.345,00. - SUPORTE PARA CÂMERA DO SISTEMA DE